

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

## APOSTILAMENTO CONTRATUAL

**PROCESSO: 21227.000250/2022-89**

**CONTRATO: 26304280/2023**

**CONTRATADA: REZENDE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES EIRELI**

**ÁREA DEMANDANTE: GEFAD - SUREG/SE**

### **A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB,**

Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, conforme o art. 39 da Lei No 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19 da Lei No 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto No 4.514, de 13/12/02, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o No 26.461.699/0001-80, neste ato representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE**, localizada na Rua Senador Rollemburg, Nº 217, São José, na cidade de Aracaju/Sergipe, Inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.461.699/0493-50 e Inscrição Estadual Nº 27.145.225-0, neste ato representada por seu Gerente de Finanças e Administração, Ato de Direção nº 269, de 09 de maio de 2025, e pelo seu Superintendente Regional, Portaria nº 77, de 13 de fevereiro de 2025, considerando o direito à **REZENDE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES EIRELI** da contratada, conforme Cláusula Oitava e Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 26304280/2023, e manifestação jurídica, Parecer Prore nº AS 04/2022, resolve modificar unilateralmente o referido contrato, conforme Processo nº 21227.000250/2022-89, que se rege pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente apostilamento é o atendimento das Cláusulas Oitava e Décima Quarta do contrato original, reajuste e avaliação anual da vantajosidade.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DO VALOR**

2.1. Os preços ofertados pela CONTRATADA sofrerão o reajuste de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), conforme Índice IPCA/IBGE do período de NOV/24 a NOV/25 (49520104) e Mapas Comparativos 49519539 e 49519559.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. A alteração tem fundamento legal no Art. 488, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC - NOC 10.901 e Cláusula Oitava e Décima Quarta do contrato original (documento SEI de nº 26304280).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 26304280/2023, de 23 de janeiro de 2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Aracaju, 23 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **NEIDSON CESAR FREITAS NOBRE**, **Gerente de Área Regional - Conab**, em 23/01/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON MAUES DO NASCIMENTO**, **Superintendente Regional - Conab**, em 23/01/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49905273** e o código CRC **D8DB562A**.

Referência: Processo nº.: 21227.000250/2022-89

SEI: nº.: 49905273